

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DO PRÊMIO

Prêmio de Comunicação “Eu faço a diferença” 2023

Art. 1º. A Pastoral da Comunicação do Regional Sul 3 da CNBB - PascomRS, integrada ao Regional Sul 3 da CNBB, situado na Av. Sertório, 305 Navegantes – Porto Alegre-RS - CEP 91020-001, entidade religiosa sem fins lucrativos, vêm dar ciência a todos os interessados dos termos e regras para a participação na terceira edição do Prêmio de Comunicação “Eu faço a diferença” 2023 – tema: A Comunicação em uma Igreja que caminha junto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O objetivo do prêmio é reconhecer o mérito das iniciativas realizadas em prol das boas práticas de comunicação, que visam a comunicação do bem nos diversos setores da sociedade.

I - identificar e reconhecer as iniciativas e atividades implementadas nos âmbito arquidiocesano, paroquial ou comunitário que contribuam para na Ação Evangelizadora da Igreja.

II - fomentar a produção e a realização de ações comunicativa nas arquidioceses do Regional Sul 3.

III - comprometida com a sua missão de “Comunicar o Evangelho”, a Pastoral da Comunicação da Pascom RS acredita que a comunicação em seu sentido global, como processos e meios, reveste-se de importância para a relação entre a Igreja e a sociedade. Conforme o Diretório de Comunicação da Igreja no Brasil, compreender profundamente as pessoas e a sociedade na qual se vive e se atua é condição essencial para o êxito de toda ação evangelizadora. Desta forma, o Prêmio de Comunicação “Eu faço a diferença” – edição 2022 contemplará trabalhos voltados para a comunicação – de acordo com cada categoria – oriundos de comunidades, paróquias, arquidioceses do Regional Sul 3, instituições e pessoa física das cidades de abrangência do Regional Sul 3.

IV – Estimular a implementação de projetos inovadores de comunicação.

V - Nesse novo tempo, a comunicação, em todos os meios e espaços, faz-se presente em “todos os espaços e todas as conversas, introduzindo-se também na intimidade do lar”, gerando a sociedade midiática. Trata-se de uma perspectiva que deve perceber a comunicação para além dos meios e dos aparatos de informação, reafirmando o ser humano como um ser de relação e de comunhão, parte de uma comunidade.

VI – Fortalecer e dinamizar a comunicação e a forma de comunicar e fazer comunicação na Igreja, trabalhando a formação e capacitação destes comunicadores.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 3º. O Prêmio contemplará 05 categorias:

Os trabalhos inscritos serão analisados sob os seguintes critérios:

I - Informativo (Jornal ou Revista, impresso ou eletrônico)

I.I - Qualidade de texto, imagem e edição;

I.II - Criatividade no desenvolvimento do conjunto;

I.III – Layout, designer e diagramação;

I.IV - Contribuição dos conteúdos apresentados para a ação evangelizadora da igreja que se coloca a caminha junto, alinhada com os clamores do mundo contemporâneo;

II – Reportagem em 3 subcategorias (Veiculadas em sites, jornal ou revista):

II.I Subcategoria Texto (institucional ou informativo)

II.I.I - Qualidade de texto, imagem e edição;

II.I.II - Criatividade no desenvolvimento da pauta;

II.I.III - Diversidade e qualidade de fontes ouvidas (jovens e suas famílias, organizações governamentais e não-governamentais, empresas, comunidade, etc.);

II. I.IV - O potencial impacto da reportagem;

II. I.V - Ineditismo e diferenciação do material jornalístico;

II. I.VI - Correta contextualização do tema na abordagem;

II. I.VII - Apresentação, comparação e análise de dados estatísticos e indicadores sociais de diferentes fontes, aliados à sua leitura correta e humanizada, com indicação de fontes;

II. I.VIII - Clareza na explicação de termos técnicos;

II. I.IX - Espaço e destaque obtidos pela matéria no veículo.

II.II Subcategoria Vídeo (institucional ou informativo)

II.II.I - Qualidade de texto, imagem e edição;

II. II.II - Criatividade no desenvolvimento da pauta;

II. II.III - Diversidade e qualidade de fontes ouvidas (jovens e suas famílias, organizações governamentais e não-governamentais, empresas, comunidade, etc.);

II. II.IV - O potencial impacto da reportagem;

II. II.V - Ineditismo e diferenciação do material jornalístico;

II. II.VI - Correta contextualização do tema na abordagem;

II. II.VII - Apresentação, comparação e análise de dados estatísticos e indicadores sociais de diferentes fontes, aliados à sua leitura correta e humanizada, com indicação de fontes;

II. II.VIII - Clareza na explicação de termos técnicos;

II. II.IX - Espaço e destaque obtidos pela matéria no veículo.

II.III Subcategoria áudio (reportagem de rádio, podcast ou debates, falas ou entrevistas de cunho formativo)

II.III.I - Criatividade no desenvolvimento da pauta;

II.III.II - Diversidade e qualidade de fontes ouvidas (jovens e suas famílias, organizações governamentais e não-governamentais, empresas, comunidade, etc.);

II. III.III - O potencial impacto da reportagem;

II. III.IV - Ineditismo e diferenciação do material jornalístico;

II.III.V - Correta contextualização do tema na abordagem;

II.III.VI - Apresentação, comparação e análise de dados estatísticos e indicadores sociais de diferentes fontes, aliados à sua leitura correta e humanizada, com indicação de fontes;

II.III.VII - Clareza na explicação de termos técnicos;

II.III.VIII - Espaço e destaque obtidos pela matéria no veículo.

III - Redes Sociais/Fanpage:

III.I - Layout da página;

III.II - Periodicidade das postagens – frequência com que são feitas as postagens;

III.III - Contribuição dos conteúdos postados para a ação evangelizadora da igreja e/ou com o tema proposto, que é A Comunicação em uma Igreja que caminha junto

IV – Fotografia

IV.I – As fotografias deverão ser enviadas por e-mail (pascomregionalsul3@gmail.com) em boa resolução (300 dpi) com até 5MB;

IV.II - A fotografia deverá ter coerência temática;

IV.III - Não há restrição à técnica utilizada, podendo as imagens ser coloridas ou em preto e branco;

IV.IV - A cada fotografia deverá ser dado um título que exprima o significado da imagem.

V – Projetos de comunicação

V.I - Qualidade;

V.II - Criatividade;

V.III - Clareza na explicação de termos técnicos.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO

Art. 4º. A premiação será realizada nas modalidades divididas nas categorias Impresso (jornal e revista), reportagem, Redes Sociais e Fotografia.

I - Será concedida premiação (troféu e certificado) ao 1º colocados de cada categoria do prêmio;

II – Todos os inscritos que se inscreverem autorizam, desde já, os organizadores a divulgarem, por qualquer meio e sem limite de prazo, os projetos e os proponentes, de maneira parcial ou integral.

III - Serão aceitos materiais que tenham sido publicadas ou veiculadas pela primeira vez entre o ano de 2021 e setembro de 2023.

IV - Os prêmios serão pessoais e intransferíveis. Em caso de produções vencedoras realizadas por mais de uma pessoa, a premiação será emitida em nome de apenas um dos participantes indicado para este fim.

VI - Os vencedores receberão certificados e troféus alusivos à premiação durante a realização do Muticom Regional, marcado para o dia 18 de novembro de 2023. No caso de equipe vencedora, serão concedidos apenas um troféu e um certificado no dia da cerimônia de premiação. Além do certificado físico, a coordenação do prêmio vai encaminhar um certificado eletrônico para o e-mail cadastrado na plataforma de inscrição.

VIII - Os finalistas que não conquistarem o prêmio em suas respectivas categorias receberão um certificado eletrônico de participação. O envio será feito por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na plataforma de inscrição.

IX - Durante a realização do VIII Mutirão de Comunicação do Regional Sul 3 - Muticom, no dia 18 de novembro de 2023, em Santa Maria/RS, a Pascom RS anunciará os nomes dos vencedores, por modalidades e categorias.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Os interessados poderão fazer sua inscrição exclusivamente pelo link <https://forms.gle/zSBFtagXss8ssnLw6> até o dia 30/10/2023. É necessário que o candidato efetue um breve cadastro e posteriormente inclua os dados do trabalho que pretende inscrever. O processo de cadastramento é simples e as informações do participante serão mantidas em sigilo. O material deve ser enviado pelo e-mail informado acima com a descrição no assunto **(Prêmio de Comunicação)**.

I - A organização do prêmio não se responsabiliza por ocasionais falhas no serviço que resultem na perda do material enviado.

II - Cada material será inscrito em sua categoria específica.

III - Mais informações: Para esclarecer quaisquer dúvidas, (55) 99731.3691 ou e-mail: pascomregionalsul3@gmail.com

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 6º. A apreciação dos trabalhos será realizada em três etapas:

I - Na primeira etapa, uma Comissão de Admissão formada por colaboradores da Pascom RS que atuam na área de Comunicação ficará encarregada de fazer uma pré-seleção dos trabalhos.

II - Caberá a esta comissão averiguar se os trabalhos inscritos seguem os critérios definidos pelo Regulamento. Será observada com rigor a qualidade da apresentação dos trabalhos.

III - Também cabe a esta comissão conferir se os trabalhos estão enquadrados corretamente nas categorias em que foram inscritos. A Comissão poderá, sem comunicação prévia, remanejar um determinado trabalho para outra categoria que não seja a indicada na ficha de inscrição, se considerar que o mesmo não se enquadra na categoria indicada pelo seu autor. A mudança será tão logo quanto possível levada ao conhecimento do concorrente.

IV - Em seguida, os materiais que atenderem aos critérios deste regulamento serão encaminhados para a Comissão de Seleção. Esta comissão será integrada por professores universitários e representantes da igreja capacitados para a função. O convite para os membros desta comissão ficará a cargo da Arquidiocese de Santa Maria, que sedia o evento.

V - A Comissão de Seleção indicará os 3 (três) finalistas de cada categoria.

VI - Os autores dos trabalhos classificados como finalistas por esta Comissão serão informados do resultado durante o VIII Muticom.

VII - A coordenação do prêmio tem o direito de utilizar a quantidade que achar necessária de jurados para compor as respectivas comissões julgadoras. A quantidade de participantes nas comissões pode variar em função do número de inscrito e extensão dos trabalhos apresentados.

VIII - Não caberá recurso ou contestação contra a decisão das Comissões Julgadoras.

IX - Os integrantes da Comissão de Premiação assinarão uma cláusula de confidencialidade para que a informação sobre os vencedores seja preservada até o dia da premiação, quando serão anunciados os nomes.

CAPÍTULO VII

ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 7º. A divulgação e premiação dos vencedores serão feitas durante o VIII Muticom, em Santa Maria, RS. Só nesta data serão divulgados os nomes dos vencedores.

I - Todos os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, na íntegra ou em parte, em qualquer um dos meios (sites, mídias sociais, vídeos, livros, peças promocionais, revistas etc.) escolhidos pela entidade promotora para divulgação desta campanha, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu(s) autor(es), mas com a menção obrigatória da autoria. Estes critérios também são válidos para as imagens (fotos e filmagem) e sons de vozes (declarações e entrevistas) obtidos dos finalistas e vencedores no dia da cerimônia de premiação ou em qualquer outra ocasião.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A participação neste Prêmio será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

I - As decisões das Comissões Julgadoras são irrecorríveis.

II - No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente desta edição do prêmio. Neste caso, o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

III - O material enviado não será devolvido, independentemente do resultado do concurso.

IV - Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Coordenação do Prêmio, não for possível conduzir esta premiação conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Coordenação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

V - Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões, cujas decisões serão irrecorríveis.

Cruz Alta, 17 de maio de 2023.